

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Edital n.º 488/2005 (2.ª série) — AP. — Faz público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alcoutim, na reunião realizada em 8 de Junho de 2005, e pela Assembleia Municipal de Alcoutim na sessão realizada em 24 de Junho de 2005, foi aprovada a 1.ª alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social, anexa ao presente edital, a qual entra em vigor 15 dias após esta data.

E para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

19 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social

Artigo 2.º

Condições para atribuição

- 1 — [...]
- 2 — Pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal *per capita* seja igual ou inferior ao valor do regime especial de segurança social das actividades agrícolas (RESSAA — Trabalhadores agrícolas).
- 3 — [...]

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso n.º 5806/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que foram renovados os contratos a termo certo celebrados ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, tendo aquele sido aplicado à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com os seguintes indivíduos:

Por despacho de 3 de Junho de 2005:

Fernanda Isabel Pinheiro Marques Carvalho, técnica-profissional de artes, índice 199 — até 4 de Janeiro de 2006.

Por despacho de 24 de Junho de 2005:

Susana Rita Soares Roceiro, técnica superior de 2.ª área de jornalismo, índice 400 — até 1 de Fevereiro de 2006.

Por despacho de 14 de Julho de 2005:

Marta Sofia Teixeira da Silva, técnica superior de 2.ª classe, área de gestão de administração pública e autárquica, índice 400 — até 15 de Fevereiro de 2006.

19 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

Aviso n.º 5807/2005 (2.ª série) — AP. — Plano de Pormenor do Monte Branco — revisão. — António José Gonçalves Soares Godinho, presidente da Câmara Municipal de Aljustrel:

Faz público, nos termos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que se encontra aberto a partir do 10.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República*, e durante 22 dias úteis, o período de discussão pública da proposta de revisão do Plano de Pormenor do Monte Branco, Montes Velhos, que estará exposta no edifício dos Paços do Concelho, Divisão Técnica de Obras, onde poderá ser consultada, nas horas normais de expediente, devendo qualquer reclamação, observação ou sugestão ser apresentada por escrito neste mesmo local, durante o referido período.

22 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Gonçalves Soares Godinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 5808/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, submete-se à opinião pública para recolha de sugestões, a Proposta de Alteração ao Regulamento de Funcionamento da Piscina Municipal de Alter do Chão.

21 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Heme-tério Airoso Cruz*.

Proposta

Por considerarmos que a prática de desporto é benéfica para o bem-estar físico e mental dos habitantes do nosso concelho, sendo, em especial, a natação uma actividade física com reconhecidas capacidades terapêuticas;

Por considerarmos que uma i2S164A1160S00.PS.anfra-estrutura como a piscina municipal, deve estar à disposição da população em geral, e em especial de toda a população escolar.

Por considerarmos que o Regulamento de Funcionamento da Piscina Municipal de Alter do Chão exerce alguma discriminação e se encontra desajustado relativamente às necessidades do concelho, propomos ao executivo municipal as seguintes alterações ao referido Regulamento:

No artigo 2.º, ponto 1, relativo ao funcionamento, onde se lê «1 — A Piscina funcionará no período de tempo compreendido entre os dias 1 de Abril inclusive e 30 de Setembro inclusive, de cada ano civil.» passará a ler-se «1 — A Piscina funcionará no período de tempo compreendido entre os dias 1 de Fevereiro inclusive e 31 de Dezembro inclusive, de cada ano civil.»

Na Tabela de Taxas da Piscina Municipal passarão a constar os seguintes valores:

Categoria	Período de funcionamento	Euros
1 — Adultos	De terça-feira a domingo	1,00
2 — Titulares de cartão de estudante e ou cartão jovem	De terça-feira a domingo	0,75
3 — Crianças e jovens	De terça-feira a domingo	0,75
4 — Alunos das escolas sedeadas no concelho em actividades curriculares.	De terça-feira a domingo	Grátis

a) Os utentes das categorias 1 a 3, referidos na tabela anterior, podem beneficiar de um bilhete mensal no valor de 10,00 euros.

b) A entrada por grupos para cedências regulares ou pontuais poderão, casuisticamente, por deliberação do executivo municipal, ser isenta do pagamento de taxa, nomeadamente desde que prosigam fim de interesse público.

Aviso n.º 5809/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, submete-se à opinião pública para recolha de sugestões, a Proposta de Código de Posturas Municipais do Concelho de Alter do Chão.

21 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Heme-tério Airoso Cruz*.

Código de Posturas Municipais do Concelho de Alter do Chão

Proposta

A presente proposta de alteração ao Código de Posturas enquadra-se na normal e necessária evolução legislativa. O Código de Posturas data de 1985, encontrando-se completamente desajustado da realidade dos nossos dias.

Impõe-se, por isso, a sua integral reformulação, de modo que a autarquia disponha de um conjunto de disposições de carácter genérico, que permitam garantir de forma mais eficaz a prossecução dos interesses do município.